

## Lei N° 2.737/2019

**EMENTA: Institui o Programa Olho no Olho Municipal – Veja Bem São Lourenço, na rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Olho no Olho – Veja Bem São Lourenço na Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata..

**Art. 2º** O Programa Olho no Olho Municipal é prioritariamente para os alunos dos anos iniciais do 1º ao 5º ano da Rede Pública Municipal De Ensino.

**Art. 3º** A capacitação dos agentes públicos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com o acompanhamento da Secretaria de Educação e de Assistência Social, com a colaboração dos Profissionais em Saúde, Técnico em Enfermagem, Agentes de Saúde, Professores e Outros Funcionários.

**Art. 4º** A Triagem deverá ser realizada nas salas de aulas, sem prejuízo do Calendário Escolar.

**Art. 5º** - A Secretaria de Educação deverá ofertar as acomodações necessárias para a realização dos exames, em local mais acessível a todos e com capacidade de estações dos aparelhos de oftalmologia.

**Art. 6º** - O Poder Executivo fica autorizado a ofertar os óculos para os educandos mediante convênio com instituição oficial de confecção dos óculos.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, e/ou suplementadas se necessárias.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Lourenço da Mata 21 de outubro de 2019

Recebi em  
28/10/2019  
Gloria Rejane de Moura  
Secretária Legislativa  
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE



**Bruno Gomes de Oliveira**  
Prefeito de São Lourenço da Mata